

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT



PROTOCOLO Nº 0931/2016 Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
DATA 28/04/2016 GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pedro Oliveira Polpenkd
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016
DE 19 de abril de 2016

“CRIA CARGO EFETIVO, VAGAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criadas, as vagas no cargo de Auditor Fiscal Tributário, conforme tabela abaixo:

LOTACIONOGRAMA GERAL
ANEXO III

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (RS)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	EFETIVOS	VAGAS	TOTAL
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	5.600,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	40	04	04	04

3.8 CARGO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende a orientar e realizar os serviços de ação voltada para análise do correto cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Exame e avaliação do planejamento tributário bem como a eficiência e a eficácia dos procedimentos e controles adotados para operação pagamento e recuperação de impostos, taxas e quaisquer ônus de natureza fisco tributária que incida nas operações de competência municipal ou que estejam sob responsabilidade do mesmo;
- Combater a Sonegação Fiscal;
- Orientar os contribuintes em relação às obrigações tributárias municipais;
- Orientar e participar ativamente das ações ligadas a implementação de ações de inteligência com foco na arrecadação;
- Executar outras atribuições afins.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ESPECIFICAÇÕES

- **Esforço Mental e Visual:** Exige atenção mental e visual de alta complexidade e especialização relativo à análise, planejamento e execução de serviços altamente detalhados e minuciosos.
- **Nível de Escolaridade:** Superior Completo.
- **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

ARTIGO 2º. – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 19 de abril de 2016.

MENSAGEM A PLC nº 06/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva criação de cargos de Auditor Fiscal Tributário e Motorista de Ambulância.


O crescimento de Guarantã do Norte, o aumento da atividade empresarial, o salto da demanda por serviços públicos de qualidade a exemplo da saúde, educação, infraestrutura e mobilidade urbana, dentre outras, obriga os entes da federação a criar condições, de um lado combater a sonegação fiscal, melhorar a eficiência da arrecadação e por outro fazer a justa distribuição naquelas áreas que atendam as necessidades da população. Desse modo ainda em 2015 através da Lei Municipal 1348/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016 em seu anexo VII que demonstra os riscos fiscais e as providências que deveriam ser tomadas quanto ao desaquecimento da economia nacional, aumento da inflação, aumento do desemprego, redução da produção, retração do consumo e comprometimento na arrecadação do FPM e ICMS que atualmente crescem proporcionalmente menos do que as despesas contraídas para manter a máquina pública e atender a demanda da população. Nesse sentido conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 4º, §3º é dever do gestor público avaliar os riscos que podem comprometer a arrecadação e a continuidade dos serviços públicos prestados e dessa forma, deve elencar providências para equacionar tais riscos e assim faz parte do planejamento estabelecido pela lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 2016 reestruturar e fortalecer o departamento tributário objetivando a recuperação da dívida ativa, o incremento do IPTU, ITR, ITBI e efetivação da fiscalização sobre o ISSQN, principal fonte de receita própria local.

A título de conhecimento apenas 49% dos contribuintes pagam o IPTU e quanto ao ISSQN a sonegação chega a 70% do tributo. Quanto à dívida ativa, existe atualmente um montante de mais de 6.000 000,00 (seis milhões de reais) em tributos não pagos.

É nesse cenário que a criação do cargo de Auditor Fiscal Tributário contribuirá para efetivar o incremento da receita própria municipal contribuindo para sustentabilidade dos programas governamentais de interesse da sociedade, efetivando as ações de planejamento, gestão e cobrança dos tributos de competência municipal bem como o combate a sonegação.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL